

BIFURCAÇÃO NA JUSTIÇA

Boaventura de Sousa Santos

Entende-se por bifurcação a situação de um sistema instável em que uma alteração mínima pode causar efeitos imprevisíveis e de grande porte. Penso que o sistema judicial brasileiro vive, neste momento, uma situação de bifurcação. O Brasil é um dos países latino-americanos com mais forte tradição de judicialização da política.

Há judicialização da política sempre que os conflitos jurídicos, mesmo que titulados por indivíduos, são emergências recorrentes de conflitos sociais subjacentes que o sistema político, em sentido estrito (Congresso e Governo), não quer ou não pode resolver. Os tribunais são, assim, chamados a decidir questões que têm impacto significativo na recomposição política de interesses conflitantes em jogo. Neste momento, o país atravessa um período alto de judicialização da política.

Entre outras ações, tramitam, no STF, a demarcação do território indígena da Raposa Serra do Sol, a regularização dos territórios quilombolas e as ações afirmativas vulgarmente chamadas *quotas*. Muito diferentes entre si, estes casos têm em comum serem emanções da mesma contradição social que atravessa o país desde o tempo colonial: uma sociedade cuja prosperidade foi construída na base da usurpação violenta dos territórios originários dos povos indígenas e com recurso à sobre-exploração dos escravos que para aqui foram trazidos. Por esta razão, no Brasil, a injustiça social tem forte componente de injustiça histórica e, em última instância, de racismo antiíndio e antinegro, de tal forma que resulta ineficaz e mesmo hipócrita qualquer declaração ou política de justiça social que não inclua a justiça histórica. Ao contrário do que se pode pensar, a justiça histórica tem

menos a ver com o passado do que com o futuro. Estão em causa novas concepções do país a respeito de soberania e desenvolvimento.

Desde há vinte anos, sopra no continente um vento favorável à justiça histórica. Desde a Nicarágua, em meados dos anos oitenta do século passado, até a discussão em curso da nova Constituição do Equador, têm vindo a consolidar-se as seguintes idéias: primeira, a unidade do país reforça-se quando se reconhece a diversidade das culturas dos povos e das nações que o constituem; segunda, os povos indígenas nunca foram separatistas, pelo contrário, nas guerras fronteiriças do século XIX, deram provas de patriotismo que a história oficial nunca quis reconhecer, porém, hoje, quem ameaça a integridade nacional não são os povos indígenas, são as empresas transnacionais, com a sua sede insaciável de livre acesso aos recursos naturais, e as oligarquias, quando perdem o controle do governo central, como bem ilustra o caso de Santa Cruz de la Sierra na Bolívia; terceira, dado o peso de um passado injusto, não é possível, pelos menos por algum tempo, reconhecer a igualdade das diferenças (interculturalidade), sem reconhecer a diferença das igualdades (reconhecimentos territoriais e ações afirmativas); quarta, não é por coincidência que 75% da biodiversidade do planeta se encontram em territórios indígenas ou de afro-descendentes, pelo contrário, a relação destes povos com a natureza permitiu criar formas de sustentabilidade que, hoje, afiguram-se decisivas para a sobrevivência do planeta.

É por essa razão que a preservação das formas de manejo do território transcende o interesse desses povos e interessa ao país no seu conjunto e ao mundo. Pela mesma razão, o reconhecimento dos territórios tem de ser feito em sistema contínuo, pois, doutro modo, desaparecem as reservas e, com elas, a identidade cultural dos indígenas e a biodiversidade. Estes são os ventos da história e da justiça social no atual momento do continente.

Ao longo do século XX, não foi incomum que instâncias superiores do sistema judicial atuassem contra os ventos da história, e, quase sempre, os resultados foram trágicos. Nos anos trinta, o ST dos EUA procurou bloquear as políticas do New Deal do Presidente Roosevelt, o que impediu a recuperação econômica e social que só a Segunda Guerra Mundial permitiu. No início dos anos setenta, o ST do Chile boicotou, sistematicamente, as políticas do Presidente Allende que visavam à justiça social, à reforma agrária, à soberania sobre os recursos naturais, fortalecendo, assim as forças e os interesses que ganharam com o seu assassinato. Em momento de bifurcação histórica, as decisões do STF nunca serão formais, mesmo que assim se apresentem. Condicionarão decisivamente o futuro do país, para o bem ou para o mal.